



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.**

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 30.º, da LTFP, se publica o presente aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>, e no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, <https://www.aezuff.org>, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de 19 de outubro de 2020, encontrando-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para ocupação de **1 posto de trabalho previsto e não ocupado**, no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas **a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até três anos.**

2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada, apenas por Portaria) e Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020), no que lhe seja aplicável.

#### **3. Caracterização do posto de trabalho:**

**- 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa, para o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, compete:** - Apoiar os serviços administrativos, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

**3.1** A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, da LTFP.

**3.2** De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**3.3** Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria, o procedimento concursal, não se restringe a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 4. Posição remuneratória:

**4.1** A posição remuneratória de referência para a categoria do Assistente Técnico, **é de 693,16€ (seiscentos e noventa e três euros e dezasseis cêntimos)**, correspondente à 1.ª posição, nível 5, da tabela remuneratória única;

**4.2** Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, ainda em vigor, os candidatos com vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente, o empregador público, do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

**5. Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz.

**6. Requisitos de admissão** previstos no artigo 17.º, da LTFP:

**a)** Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

**b)** Ter 18 anos de idade completos;

**c)** Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

**d)** Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

**e)** Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

**7. Nível habilitacional:** – **12º ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado**, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional

**8.** Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

**9. Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página eletrónica deste Município no endereço:

[https://www.cmfigoz.pt/cmfigueiradafoz/uploads/document/file/2396/2020\\_01\\_16\\_formulario\\_candidatura\\_concurso.pdf](https://www.cmfigoz.pt/cmfigueiradafoz/uploads/document/file/2396/2020_01_16_formulario_candidatura_concurso.pdf), e na página eletrónica do Agrupamento no endereço: <https://www.aezuff.org>, acompanhado dos documentos

previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente, por marcação, durante o horário normal de atendimento, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, Avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos, nº 29, 3080-184 Figueira da Foz

**9.1** No formulário de candidatura, deverá constar, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

**9.2** A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

- a) Identificação dos **dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados)**, ou se preferir, cópia do documento; número de identificação fiscal;
- b) **Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado**, mencionando, sobretudo, a **experiência profissional anterior**, com as **datas de início e termo de cada uma das atividades**, e **relevante para o exercício das funções do lugar a concurso**, bem como as **ações de formação frequentadas**, com alusão à sua duração;
- c) Fotocópia legível do **certificado de habilitações**;
- d) **Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas** de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- e) No caso de o candidato já deter **vínculo de emprego público**, deverá ainda **apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas)**, da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

**9.3** Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**10.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

**11.** Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um **método de seleção obrigatório** e um método de **seleção facultativo**: - **Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção**;

**12.** Serão **excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção**, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

**13. A Avaliação Curricular (AC)** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do n.º 4, do artigo 9.º da Portaria.

**14. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado,



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FÓZ

### CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria.

**15.** A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

**em que:**

**OF** - Ordenação Final;

**AC** - Avaliação Curricular;

**EPS** - Entrevista Profissional de Seleção.

**16.** De acordo com o disposto na alínea p), do n.º4, do artigo 11.º da Portaria referida, por razões de celeridade, designadamente, a urgência, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma: - A aplicação do segundo método de seleção, apenas será realizada aos 20 melhores classificados, no primeiro método de seleção;

**16.1** Cada um dos métodos utilizados é **eliminatório pela ordem enunciada**, excluindo-se os candidatos que obtenham uma **valoração inferior a 9,50 valores** num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

**17.** Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º2 do artigo 27º da Portaria referida, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção;

**17.1.** Candidato com **valoração superior no parâmetro experiência profissional**, do método de seleção avaliação curricular; candidato com **valoração superior, no parâmetro formação profissional**, do método de seleção avaliação curricular; candidato com valoração superior, **no parâmetro habilitação académica**, do método de seleção avaliação curricular;

**17.2.** Candidato **com valoração superior no parâmetro, motivação profissional, experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade**, do método de seleção, entrevista profissional de seleção; Candidato **com valoração superior no parâmetro, conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover**, do método de seleção, entrevista profissional de seleção; Candidato **com valoração superior no parâmetro, conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover**, do método de seleção, entrevista profissional de seleção; Candidato **com valoração superior no parâmetro, interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade**, do



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

método de seleção, entrevista profissional de seleção; Candidato **com valoração superior no parâmetro, Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso**, do método de seleção, entrevista profissional de seleção.

#### 18. Composição do júri de seleção:

**Presidente:** Áurea Maria Rolo Fernandes, Subdiretora do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz;

- **1.º vogal efetivo:** Ana Sofia Ruivo Canas, Técnica Superior Responsável pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz, substituindo o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- **2.º vogal efetivo:** Regina Maria Santos Costa Santiago, Chefe dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz;
- **1.º vogal suplente:** Helena Margarida da Silva Morais Correia, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz;
- **2.º vogal suplente:** Ana Maria Marques Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos

19. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são publicitados no sítio da internet da entidade, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>, e em <https://www.aezuff.org>, de acordo com o ponto 6 do artigo 11º, da Portaria.

20. Ao abrigo do artigo 22º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, nos termos previstos no artigo 24º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22. As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas no Município da Figueira da Foz e no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, e divulgadas nas respetivas páginas eletrónicas: <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718> e <https://www.aezuff.org>.

23. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no Município da Figueira da Foz e no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz e divulgada na respetivas páginas eletrónicas: <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718> e <https://www.aezuff.org>.

24. **Prazo de validade** : - Os presentes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

**25. Quota de emprego:** Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**26.** De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

**27.** Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**28.** No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria, também o será integralmente na bolsa de emprego público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda nas páginas eletrónicas do Município da Figueira da Foz e do Agrupamento, de forma integral e não por extrato, e por opção, em <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718> e em <https://www.aezuff.org>.

**29.** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

**30.** Na tramitação dos presentes procedimentos concursais serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no Diário da República

Figueira da Foz, 2 de novembro de 2020.

**O Diretor**

**José Manuel Pinto Castanho**